



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 117/2016

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 117/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por determinação do senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo Administrativo n° 086/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no auditório Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, n°. 67, 1°. Andar, centro, CEP 11.730-000 com início no **DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 09H:30MIN.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Prefeitura à aquisição total.

1.3. O valor estimado para os LOTES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.1. LOTE N° 01 - Valor R\$. 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais);
- 1.3.2. LOTE N° 02 - Valor R\$. 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais);
- 1.3.3. LOTE N° 03 - Valor R\$. 39.242,33 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);
- 1.3.3. LOTE N° 04 - Valor R\$. 355.233,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);
- 1.3.4. LOTE N° 05 - Valor R\$. 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
- 1.3.5. LOTE N° 06 - Valor R\$. 3.271.907,85 (três milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- 1.3.6. LOTE N° 07 - Valor R\$. 2.339.790,40 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos);
- 1.3.7. LOTE N° 08 - Valor R\$. 1.242.422,40 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
- 1.3.8. LOTE N° 09 - Valor R\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
- 1.3.9. LOTE N° 10 - Valor R\$. 1.492.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil reais);
- 1.3.10. LOTE N° 11 - Valor R\$. 273.120,00 (duzentos e setenta e três mil cento e vinte reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) Ata(s) de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

3.2. **Será vedada a participação no certame de empresas:**

3.3. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.1. Impedidas de licitar e contratar com administração municipal;

3.3.2. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, N°. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverá ser encaminhado por escrito e protocolado diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

5.2. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

5.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.1.1;

6.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

6.4.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **10.1.2, e 10.1.3**, para fim de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Razão Social da Proponente e Respectivo CNPJ
Pregão Presencial nº. 074/2016
Processo nº. 117/2016
Início: às 09h:30min do dia 15/12/2016.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Razão Social da Proponente e Respectivo CNPJ
Pregão Presencial nº. 074/2016
Processo nº. 117/2016
Início: às 09h:30min do dia 15/12/2016.

7.2. O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 8**.

7.3. O envelope "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o **item 9**.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item **10.1.2, e 10.1.3, deste edital**.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

8.3.2. Os preços unitários e total dos itens em algarismo e o preço total do lote também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

8.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.3.3. Indicação da procedência e marca do produto cotado;

8.3.4. Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Nota de Encomenda.

8.3.5. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.6. Condições de pagamento, **conforme item 16.**

8.3.7. Banco, Agência e número da conta corrente;

8.3.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.9. Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Especificações;

8.3.10. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.11. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

8.4. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.

8.5. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.6. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa, ao preço ofertado deverá ser acrescido a percentagem de 15% (quinze por cento), em virtude do disposto da Lei nº 9.876/99 (Inciso IV, parágrafo primeiro, Artigo 28 da lei 8.212/91), para que os princípios da isonomia e economicidade sejam atendidos.

8.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.8. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

8.9. As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **10.1.2, e 10.1.3**, a seguir relacionado:

9.2. As licitantes deverão apresentar:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

9.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.1.5. Se microempresa e empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

9.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.1.7. Os documentos relacionados nos subitens **9.2.1.1.** a **9.2.1.3** não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com materiais de mesmo objeto pretendido, observado a Sumula 24 do C. TCE/SP;

9.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.2.3.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.5. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

9.2.3.6. Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de **no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto a ser contratado**, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

9.2.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

9.2.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.5.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

9.2.5.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

9.2.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.6.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo V)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas; salvo a certidão de falência referida no subitem 9.2.3.1;

10.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, poderão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original

10.1.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 10.1, deste Edital.

10.1.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.1.6. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

10.1.7. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10.1.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 6.4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.11.2. O disposto no item 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

11.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

11.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

11.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

11.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

11.15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 11.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.10 supra.

11.15.1. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.15.2. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15.3. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.16.1. A licitante vencedora do lote deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, e o laudo bromatológico, no prazo de 15 (quinze) dias, após ser declarado vencedor do Lote da licitação, as seguintes documentações técnica e amostra:

a) Ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinada pelo responsável técnico do produto em original ou cópia autenticada para os itens: Lote 04, Itens: 02, 04, Lote 06, Itens: 01, 03, 05, 06, 17, 19, 29, contendo todas as informações necessárias para análise da conformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações constantes do instrumento convocatório, e amostra do item 01, e 03 do lote 06.

b) laudos bromatológicos, completos e conclusivos, contendo análise físico-química, microbiológica, microscópica e organoléptica dos produtos ofertados, admitindo-se laudos elaborados por laboratórios de Universidades Públicas, Estadual ou Federal, bem como por laboratórios devidamente credenciados junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, para os Lotes: Lote 04, Itens: 02, 04, Lote 06, Itens: 01, 03, 05, 06, 17, 19, 29.

c) Documento comprobatório do registro de rótulo dos alimentos ofertados para o Lote: 06, item nº. 03, e Lote 09.

d) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal (SIF). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

e) Cópia reprográfica autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa vendedora.

f) Documento comprobatório do Registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, para o lote 09.

g) Amostra dos itens: Lote 01, Item nº 1; Lote 02, Item nº. 1; Lote 04, Itens nº. 02, 03 e 04; Lote 05, Itens nº 01; Lote 06, Itens nº. 02, 03, e 05; Lote 07, item nº. 04; Lote 08, item nº. 02; Lote 09, item 01; Lote 10: Todos os itens; Lote 11, todos os itens, em embalagens lacradas e etiquetadas com os dados da licitante (Razão Social; CNPJ;).

11.16.2. As amostras e as documentações técnicas dos produtos solicitadas acima deverão ser entregues na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguai, horário das 9h30min às 14h30min, no prazo citado no subitem 11.16.1.

11.16.3. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

11.16.3.1. Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no edital será desclassificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.16.4. ANALISE DAS AMOSTRAS:

11.16.4.1. Os produtos fornecidos serão analisados da seguinte forma:

11.16.4.2. Serão comparados com a ficha técnica que contém informações a respeito do produto a ser adquirido. Com relação aos produtos cujos laudos forem exigidos, serão verificadas as taxas de controle de qualidade, exigidos pela legislação pertinente.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Após a avaliação das documentações técnicas e amostras dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 13.1.

13.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de **05 dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

13.6. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua(s) assinatura(s).

13.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.8. A quantidade mensal e anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no **Anexo I (Especificações)**, que integra este Edital.

13.8.1. A quantidade estimativa de consumo mensal previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Administração** aumentar ou diminuir as quantidades, a seu critério.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.9.1. Pela Administração quando:

13.9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

13.9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado.

13.9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.9.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.9.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.10. Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.10.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.10.2. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.374/2006.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, de que trata o item 9.2.4, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 9.2.5 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 14.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

14.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Notas de Encomenda** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.4. Quando da necessidade de contratação, o Diretor de Compras, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará o Órgão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.5. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.6. Para instruir a formalização da **Nota de Encomenda**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo estabelecido no item 14.8, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar e retirar a Nota de Encomenda.

14.9. Após a assinatura/retirada da **Nota de Encomenda**, o Diretor, irá solicitar a entrega dos alimentos, em datas por ela estipulada, informando oficialmente à empresa Detentora.

15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da assinatura/retirada da Nota de Encomenda pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Edital.

15.2. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

15.2.1. As entregas dos itens dos Lotes 07, 08, e 09, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, e 11, será mensal, conforme solicitação.

15.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

15.4. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

15.5. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

15.6. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

15.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

15.8. A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

15.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

15.10. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

15.11. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

15.12. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

15.13. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado no item 15.2, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

15.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.14.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

15.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

16.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **item 16.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

16.4. A Contratada deverá apresentar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n. 117/2016
Pregão Presencial nº 000/2016
Ata de Registro nº 000/2016

16.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

17. PENALIDADES:

17.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.2. Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

17.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.4. A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às **microempresas ou empresas de pequeno porte** que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 14.1.1**, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

17.5. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela administração municipal, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.5.1. **Multa de 1,0%** (um por cento) ao dia sobre o valor da **Nota de Encomenda**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Encomenda, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda por **inexecução parcial da obrigação**, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda** superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do retirada da mesma;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda**, até o 30º dia contado de sua retirada.

17.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Encomenda.

17.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da **Nota de Encomenda**, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a administração municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar 02 (duas) **Notas e Encomenda** consecutivas ou 03 (três) intercaladas, além da rescisão da Ata.

17.5.4.1. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva **Nota de Encomenda**, até o efetivo cumprimento da obrigação.

17.5.4.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral; situado na Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro/ Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 16:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações ou de Compras.

17.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo)

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

18.5. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

18.7. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal (Depto. de Licitação), na Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro/Mongaguá, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

18.13. Integram o presente Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 4.633/2007 no que couber.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Guarda	Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Serviços de	Transito;
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Administração	Geral;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07	-	Manutenção	F.M.D.C.A;	
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07	-	Manutenção	F.M.A.S;	
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Fundo	Municipal de
Saúde;				
02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.07	-	Merenda	Escolar;	
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Cultura;	
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Esporte	Lazer;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Turismo;	
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07	-	Manutenção	Limpeza	Pública;

Mongaguá, 01 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°. 117/2016

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros, conforme as especificações a seguir:

LOTE N°. 01 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO				
COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) - Sabor: Baunilha. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Unid.	216	18

LOTE N°. 02 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 a 06 meses - Deve conter os seguintes ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais mineirais, (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio) vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D,	Kg	192	16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.			
--	--	--	--	--

LOTE N°. 03 - Produtos Dietéticos - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ADOÇANTE DIETETICO - Adoçante Dietético composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 271/05 anvisa.	Unid.	144	12
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame. Embalagem de 200g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	30,24	2,52
03	GELATINA DIET - Pó para gelatina diet, sabor abacaxi - Pó para gelatina diet, nos sabores abacaxi, morango e uva. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Não contendo açúcar. Produto acondicionado em caixas com 12 gramas cada. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	10,36	0,864

LOTE N°. 04 - ESTOCÁVEIS LATARIAS - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ATUM RALADO EM ÓLEO - Pedacos do lombo, aparas, carne de cabeça e de opérculos de atum que não estejam aglutinadas, sem pele e espinhas. Deve ser em azeite ou óleo comestível, no mínimo 10% e no máximo 40% do peso declarado. Não deve conter mais que 10% de água do peso declarado. Pode haver outros ingredientes permitidos pela Instrução Normativa N° 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 do MAPA. Embalagem Primária: bolsa metálica flexível estéril (pouch) e fechamento por selagem térmica. Contendo 1 Kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Secundária: embalagem de mercado que mantenha a integridade do produto. Validade mínima: 6	Kg	2.741,76	228,48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	meses a partir da data de entrega.			
02	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha reidratada em conserva, contendo como ingredientes ervilha e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	6.816	568
03	FARINHA LÁCTEA INTEGRAL - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	576	48
04	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, contendo como ingredientes milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	6.816	568

LOTE N°. 05 - ESTOCÁVEIS - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	SELETA DE LEGUMES - Produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha "in natura". Ingredientes: Batata, cenoura e ervilha. Contém antioxidante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Primária- produto embalado a vácuo, em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem. Secundária- caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Peso líquido: Embalagem primária (pacote)- 2,5kg. Embalagem secundária (caixa)- 6 pacotes de 2,5kg totalizando 15kg.	Kg	600	50

LOTE N°. 06 - ESTOCÁVEIS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - obtido pela	Kg	13.200	1.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>			
02	<p>LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO - Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D), ferro e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser impresso na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>	Kg	4.608	384
03	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (A,C,D,E,B1,B2,B6,B12, Ácido Fólico, H, K, PP) minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio, Pantotenato de Calcio e Colina). Informação Nutricional porção 26g: Valor energético: 130 kcal=546kj; Carboidratos: 10,4 g; Proteínas: 7,0g; Gorduras totais: 7,0g; Gorduras Saturadas: 4,0g; Gorduras Trans: 0g; Fibra Alimentar: 0g; Sódio: 104mg; Vitamina A: 180 mcg; Vitamina C: 13,50mg; Vitamina D: 1,5mcg; Vitamina PP: 4,80mg; Vitamina B1: 0,36mg; Vitamina B2: 0,39mg; Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B12: 0,72mg; Ácido Fólico: 120mcg; Zinco: 2,10 mg; Iodo: 39,00 mcg; Fósforo: 323,00mg; Ferro: 4,20 mg; Cálcio: 250,00mg; Pantotenato decálcio: 1,50 mg. Embalagem Primária: Filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, embalagem contendo de 500 a 1.000 gramas de peso líquido. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, contendo no mínimo 10 unidades, ou sacos de</p>	Kg	24.600	2050



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>papel Kraft costurados com capacidade para até 10 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses. Marca: La Serenata</p>			
04	<p>AÇÚCAR REFINADO - Especial, filtrado ou peneirado, contendo no mínimo 99% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, termossoldada, com peso líquido de 1 quilo, envoltos em fardo plástico atóxico transparente ou papel. Deverá ter validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	30.000	2.500
05	<p>AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya, L.</i>) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 500g ou 1 kg e com validade mínima de 03 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	840	70
06	<p>CAFÉ EM PÓ - Café em pó de 1ª qualidade, tipo Extra forte, obtido pelo beneficiamento do fruto, são e limpo, maduro torrado e moído, procedente de vegetais genuínos. Peso líquido de 500 gramas cada embalagem. O produto deve ter aparência de pó fino e homogêneo cuja cor varia de castanho claro a castanho escuro, apresentando aroma característico. Embalado em sacos aluminados, a vácuo puro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.</p>	Kg	12.000	1.000
07	<p>CALDO DE CARNE - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carnes bovinas desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	360	30
08	<p>CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de</p>	Kg	360	30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.			
09	CANELA EM PÓ - Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo de 10g a 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Kg	38,4	3,2
10	CEREAL MATINAL A BASE DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Cereal Matinal a base de milho. Obtido de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionado extrato de malte, mel xaropes, açúcar e de outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados. Acondicionado em embalagens de polietileno, com peso líquido de 1 a 2,5 kg e validade mínima de 06 meses. A rotulagem devesa estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	14.400	1.200
11	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES) . O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter no mínimo 20 g do produto.	Kg	19,2	1.6
12	CHÁ ERVA MATE - Chá mate tostado para infusão, produzido a partir de matérias-primas são e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade e fermentação. Acondicionado em embalagens de 200 g e embalagem secundária de papelão com 30 unidades. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente	Kg	288	24
13	COCO RALADO - Coco ralado obtido do endosperma do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. O coco ralado deverá ser puro, com baixo teor de gordura, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem saco de polietileno, com peso líquido de no mínimo 100 gramas e valide mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	258	21,5
14	COLORIFICO (COLORAU) - Colorífico em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com	Kg	420	35



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	500 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.			
15	COMPOSTO LÁCTEO TIPO SHAKE, SABOR MORANGO , o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, maltodextrina, morango em flocos, xarope de glucose, emulsificante e espessante, aroma natural de morango, com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg.	Kg	19.200	1.600
16	CREME DE LEITE - Resultante da desnatação do leite, submetido a processo de esterilização podendo ser adicionado de estabilizador ou outras substâncias permitidas por padrões legais, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária, atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Acondicionado em embalagem tipo tetra Pack contendo peso líquido de 200g e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.238,4	103,20
17	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido a partir de matérias-primas sãs e limpas e isento de fermentação. Deve conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem Longa Vida, TP ou Lata de aproximadamente 1Kg e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	36.000	3.000
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: latas de folhas de flandres, com verniz sanitário ou potes plasticos, contendo peso líquido de 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente. As embalagens deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	Kg	51,6	4,3
19	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS . Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; Composto de Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; Aroma Artificial, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Adequada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução	Kg	3.600	300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos Determinados pela ANVISA, Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega.			
20	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. De consistência cremosa e textura homogênea, em embalagem tipo tetra Pack, pesando 395 gramas. Deve apresentar validade de no mínimo 03 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	2.445,84	203,82
21	LEITE DE SOJA - Bebida a base de soja, 0% lactose e 0% colesterol. Fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagens de 1 litro. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Litro	144	12
22	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	576	48
23	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	576	48
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO - De soja, refinado. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem primária: frascos plásticos com peso líquido de 900 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 unidades. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Caixa com 20 unid. De 900 ml	1.200	100
25	ORÉGANO - Orégano, seco, isento de impurezas e sujidades, acondicionado em saco plástico com no mínimo 10 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	240	20
26	SAGU - Produto amiláceo extraído e Preparado a partir de outros amidos e fécula em forma	Kg	1.200	100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	granulada, isento de sujidade e substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado; acompanhado com sabores variados; Suas condições deverão estar de acordo com a nta nº 37 (decreto nº 12.486, de 20-10-78). Produto acondicionado em pacotes com 01 kg. Validade mínima de 6 meses da entrega.			
27	SAL REFINADO IODADO - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Contendo sal refinado, iodato de potássio, antiulectante ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 1 Kg. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	9.600	800
28	SUCO DE FRUTA - contendo suco concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico. Sabores abacaxi, caju, goiaba. Embalagem de 500 ml.	Unid.	1.200	100
29	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES _ deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, fruta desidratada (1%), aroma artificial do sabor, corantes artificiais, aromas artificiais, adicionado de vitamina C. SABORES: Abacaxi, Limão, Laranja, Manga, Morango, Tangerina, Uva, Maracujá. Rendimento mínimo: 1 kg para 25 litros. Acondicionado em pacotes de 1 ou 2 kg, sendo a embalagem secundária de papelão com 10kg. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente	Kg	3.600	300
30	VINAGRE DE VINHO TINTO - Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Livre de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com 750 ml, sendo a embalagem secundária de papelão contendo 12 frascos. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Unid. 750 ml	5.064	422

LOTE N°. 07 - VERDURAS E LEGUMES - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ABÓBORA PAULISTA - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	12.000	1.000
02	ABOBRINHA BRASILEIRA -	Kg	3.600	300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Classificação/Características gerais: Extra AA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
03	ACELGA - Classificação/Características gerais: Extra. Verdura in natura, fresca, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 1,2 e 2,5Kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	10.800	900
04	ALFACE LISA / CRESPA - Classificação/Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 250 e 300g. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.700	225
05	ALHO ROXO Tipo 6 - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Bulbo inteiriço, tamanho 6, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira ou papelão, com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	8.400	700
06	BATATA DOCE ROSADA - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e	Kg	1.440	120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. sem lesões de origem física ou mecânica.			
07	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, lisa, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos de juta contendo 50 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	72.000	6.000
08	BERINJELA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionada em caixas, pesando aproximadamente 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.268	189
09	BETERRABA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	20.160	1.680
10	Brócolis Comum, de Primeira - Brócolis comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm; em maços; pesando aproximadamente 15kgs; e suas	Kg	2.880	240



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).			
11	Cebola (Allium Cepa L.) Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 90 A 75M - Cebola para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra(carv); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. Cvs. Nr.15/91, inf.contidas normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br .	Kg	21.600	1.800
12	CENOURA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos muito pequenos ou deteriorados. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	38.400	3.200
13	CHUCHU - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	30.000	2.500
14	COENTRO - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 1 kg, acondicionado em caixas.	Kg	672	56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
15	COUVE MANTEIGA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de aproximadamente 500g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.440	120
16	ESCAROLA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de 250 a 350g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.080	90
17	INHAME - Classificação /Características gerais: Extra A. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	4.800	400
18	JILÓ - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	144	12
19	LOURO - Classificação /Características gerais:	Maço	180	15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar em maços de tamanho industrial. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Industrial		
20	MANDIOCA - Classificação /Características gerais: Graúda, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.200	600
21	MANDIOQUINHA - Classificação /Características gerais: Extra AA, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.592	216
22	MILHO ESPIGA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Sacos com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	864	72
23	PEPINO COMUM - Classificação /Características gerais: Extra AA. Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.600	800
24	PIMENTÃO VERDE - Classificação	Kg	6.000	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>			
25	<p>REPOLHO BRANCO - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas, sendo seu peso unitário de aproximadamente 2 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>	Kg	13.440	1.120
26	<p>SALSINHA - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 3 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>	Kg	5.328	444
27	<p>VAGEM MACARRÃO CURTA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 15 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p>	Kg	1.296	108
28	<p>TOMATE SALADA - Classificação /Características gerais: Extra AA, graúdo, com polpa firme e</p>	Kg	25.200	2.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
--	--	--	--	--

LOTE N°. 08 - FRUTAS - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	ABACATE - Abacate Manteiga, De Primeira - Abacate manteiga; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 22kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid	5.880	490
02	ABACAXI PÉROLA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Unid.	5.580	465
03	BANANA NANICA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. De tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	Kg	54.240	4.520



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
04	LARANJA LIMA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 160unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	288	24
05	LARANJA PÊRA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 160unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	288	24
06	LIMÃO TAITI - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.600	800
07	MAÇÃ NACIONAL GALA / FUJI - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física	Kg	48.816	4.068



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 150 unidades (de aproximadamente 120g). Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
08	MAMÃO FORMOSA Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Grau de maturação de 60 a 80%. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	25.920	2.160
09	MARACUJÁ AZEDO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	14.352	1.196
10	MELANCIA - Melancia, Redonda, Graúda, De Primeira - Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid.	5.580	465
11	Melão Amarelo, De Primeira - Melão amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades; pesando aproximadamente; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	2.160	180



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 09 - OVOS - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	OVOS DE GALINHA - Classificação/Características gerais: Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, Tipo A, de acordo com a Resolução nº 5 de 05/07/91 - RIISPOA/MA. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	Caixa com 360 unid	960	80

LOTE N°. 10 - PÃO CONGELADO - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada Mensal
01	Pão francês, massa tradicional congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, óleo, açúcar, sal e água.	Kg	40.000	3.333,33
02	Pão de leite (tipo cará), massa congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, margarina, leite, ovo, açúcar, sal e água.	Kg	80.000	6.666,67

LOTE N°. 11 - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses	Quant. Estimada a Mensal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01	Mini Bolo de 40gr Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcio, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico sabor laranja baunilha chocolate CONTÉM GLÚTEN.	Unid	14.400	1.200
02	Biscoito Mini Wafer 40gr Ingredientes: Açúcar, Farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, morango desidratado, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante: ácido cítrico corante: carmim (E-120), aromatizante. Vários sabores	Unid	14.400	1.200
03	Mini Biscoito salgado de 100gr Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar, açúcar invertido, sal, e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio de fosfato monocálcico e enzima xilanase. CONTÉM GLÚTEN.	Unid	14.400	1.200
04	Suco de 200ml Ingredientes: Água, açúcar, sucos de maçã, maracujá, abacaxi, laranja e uva, cálcio, acidulante INS 330 e INS 296, aromas sintético ao natural, estabilizantes INS 412, INS 444, INSS 445ii e INS 480, Corantes artificiais INS 100i e INS 160b NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unid	14.400	1.200
05	Cereal em barra sabor banana e Chocolate 66g com 3 Unidades Ingredientes: Xarope de glicose, granola, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal emulsificantes: lecitina de soja e éster de ácido ricinolético interesterificado com poliglicerol e aromatizante), flocos de arroz, aveia em flocos, banana passa, mel, castanha de cajú, gordura de palma, açúcar cristal, cookies (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, margarina, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina e soja), cookies sabor chocolate (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, sal fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja aromatizante), açúcar líquido	Unid	14.400	1.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	invertido, coco desidratado, sal, óleo vegetal, soro de leite, aromatizante, estabilizantes: lecitina de soja bicarbonato de sódio e antioxidantes; butil hidroxianisol (BHA) e butil hidroxitolueno (BHT). CONTÉM GLÚTEM.			
06	Biscoito salgado crocantíssimo sabor queijo e cebola 45g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo de girasol, condimento preparado sabor queijo e cebola (soro de leite, sal, cebola, maltodextrina, queijo, queijo tipo parmesão, açúcar, óleo de girasol, dextrose, realçadores de sabor glutamato monosódico e guanilato dissódico, aromatizantes, regulador de acidez ácido láctico, antiúmectante dióxido de silício, emulsificante goma arábica e corantes naturais cúrcuma e urucum), açúcar, sal, cacau, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural páprica. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	14.400	1.200
07	Achocolatado Líquido 200ml Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	14.400	1.200

1.0 objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da assinatura/retirada da **Nota de Encomenda** pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1.1. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

1.2. As entregas dos itens dos Lotes 07, 08, e 09, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, e 11, será mensal, conforme solicitação.

1.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

1.4. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

1.5. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

1.6. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

1.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

1.8. A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

1.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

1.10. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

1.11. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

1.12. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

1.13. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado no item 1.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° . 117/2016

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros**, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE N° . 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO) :					

LOTE N° . 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO) :					

Prazo de Validade da Proposta: _____ .
Condições de Pagamento: _____ .
Prazo de Entrega: _____ .
Banco: _____ -Agência: _____ -c/c: _____ .

Declarações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Especificações;

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., **e-mail Pessoal**, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local, dede 2016

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 117/2016

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal / procurador da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 000/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Assinatura pelo Representante Legal ou Procurador

Nome do Representante legal / procurador

RG

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 074/2016 – COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 117/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS:

- a) assinalar com "x" a condição da empresa;
- b) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°. 117/2016

(Modelo constante do Decreto n° 4.358 de 05.09.02)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (...).

Local, de de 2016

Representante Legal / Procurador

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 117/2016 - Pregão Presencial n.º. 000/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 000/2016

Aos.....dias do mês de.....2014, a **A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro, neste Município no Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, cargo, qualificação, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º.000/2016, Processo Administrativo n.º 086/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe HOMOLOGADA, o respectivo objeto, conforme publicação na Imprensa Oficial em _____, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS por lote para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º. 000/2016, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE N.º. 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total por extenso:					

LOTE N.º. 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total por extenso:					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata, a administração, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na **cláusula quinta**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à recurso ou indenização, à qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação**, diminuir as quantidades, a seu critério.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Notas de Encomenda** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da necessidade de contratação, a **Diretoria de Educação**, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para instruir a formalização da **Nota de Encomenda**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo estabelecido no parágrafo quinto, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

PARÁGRAFO QUARTO: Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

PARÁGRAFO QUINTO: O fornecedor do bem deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar e retirar a Nota de Encomenda.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a assinatura/retirada da **Nota de Encomenda**, a Diretora, irá solicitar a entrega dos alimentos, em datas por ela estipulada, informando oficialmente à empresa Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

da assinatura/retirada da **Nota de Encomenda** pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Edital

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas dos itens dos Lotes 07, 08, e 09, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, e 11, será mensal, conforme solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Correrá por conta da detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Diretoria de Educação**.

PARÁGRAFO QUINTO: A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do material nos endereços indicados pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

PARÁGRAFO SEXTO: A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

PARÁGRAFO OITAVO: Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

PARÁGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada é responsável pelo transporte e entrega dos produtos no endereço indicado na cláusula quarta, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

PARÁGRAFO DÉCIMA SEGUNDA: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS IRREGULARIDADES: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante de sua proposta, que é parte integrante da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na proposta que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá apresentar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N°: 117/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

19.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07 - Manutenção Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07 - Manutenção Serviços de Transito;
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.D.C.A;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.07 - Merenda Escolar;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07 - Manutenção Cultura;
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07 - Manutenção Esporte Lazer;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07 - Manutenção Turismo;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07 - Manutenção Limpeza Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às **microempresas ou empresas de pequeno porte** que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 14.1.1, do edital, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de **1,0%** (um por cento) ao dia sobre o valor da **Nota de Encomenda**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Encomenda, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUINTO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda** superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do retirada da mesma;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda**, até o 30º dia contado de sua retirada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda **por inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Encomenda.

PARÁGRAFO OITAVO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da **Nota de Encomenda**, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar 02 (duas) **Notas e Encomenda** consecutivas ou 03 (três) intercaladas, além da rescisão da Ata.

PARÁGRAFO NONO: Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva **Nota de Encomenda**, até o efetivo cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo; situado na Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro/Mongaguá, no horário das 09:00h às 16:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações ou de Compras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Administração quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticado no mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- i) Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- k) A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela Administração, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUARTO: As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO: Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução do Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação conforme Artigo 55 Inciso XIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 000/2016, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2.016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. _____

2. _____